



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS –
PDDQD
UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DO 16º BPM

Avenida Valeriano de Castro, nº. 674, centro, Formosa - Goiás
Telefones: (61) 3631 4879
E-mail: uex16bpm@gmail.com



MODALIDADE:	CARTA CONVITE Nº. 002/2014 (Regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006).
DATA DA PUBLICAÇÃO:	26/12/14
DATA DE ABERTURA:	15/01/15
HORÁRIO:	14h00min
OBJETO:	Contratação de uma Empresa da área de construção civil para conjuntamente realizar o fornecimento dos materiais da obra e executar a reforma e adequação do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), na Rua Jaçanã esquina com Rua Canário, Parque Lago, na cidade de Formosa - Goiás.
TIPO:	Menor Preço Global
LOCAL:	Avenida Valeriano de Castro, 674, Centro, Formosa – GO
FONE:	61 3631 4879
FAX:	61 3631 4879
E-MAIL:	Uex16bpm@gmail.com
PROCESSO Nº:	2014.00002000558
RECURSO	Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias PDDQD
INTERESSADA:	Unidade Executora Própria do 16º BPM


Marcelo Rodrigues de Almeida
Tenente QOAPM RG: 28676
Polícia Militar de Goiás





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS – PDDQD
UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DO 16º BPM

Avenida Valeriano de Castro, nº. 674, centro, Formosa - Goiás
Telefones: (61) 3631 4879
E-mail: uex16bpm@gmail.com



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital Licitação Nº. 002/2014 – UEx do 16º BPM

Modalidade: Convite

Data da Realização: 26 de dezembro de 2014 às 14 horas (horário de Brasília)

Local: Avenida Valeriano de Castro, 674, Centro, Formosa – GO.

Solicitante: Unidade Executora Própria do 16º BPM.

Recurso: PDDQD (Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias)

A Unidade Executora Própria do 16º Batalhão de Polícia Militar, por via de seu Presidente, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão de Licitação, usando a competência delegada pela Portaria nº. 001/2014 de 23/05/14 (portaria de designação da Comissão de Licitação), torna pública que se encontra aberta nesta Unidade a Licitação na Modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Nº. 2014.00002000558, objetivando a **Contratação de uma Empresa da área de construção civil para conjuntamente realizar o fornecimento dos materiais da obra e executar a reforma e adequação do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), localizada Rua Jaçanã esquina com Rua Canário, Parque Lago, na cidade de Formosa – Goiás.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº. 17.928 de 27/12/2012, Lei Estadual nº. 18.303 de 30/12/2013, Decreto Estadual nº. 8.082 de 30/01/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço da Unidade Executora Própria do 16º BPM sito na Avenida Valeriano de Castro, nº. 674, Centro, Formosa – Goiás, CEP-73.801-100, na sessão pública de processamento do Convite, dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Convite será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação e com auxílio dos membros, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição/contratação de **Contratação de uma Empresa da área de construção civil para conjuntamente realizar o fornecimento dos materiais da obra e executar a reforma e adequação do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), localizada na Rua Jaçanã esquina com Rua Canário, Parque**

 2 

Lago, na cidade de Formosa – Goiás, conforme especificações e quantitativos discriminados nos Projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, em Anexos, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta Unidade Executora Própria em **número mínimo de 03 (três)**.

2.2 Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, também poderão participar deste convite, desde que manifestem seu interesse com antecedência de **24 (vinte e quatro)** horas da data da apresentação das propostas.

2.3 Os interessados em participar do processo de licitação, deverão realizar visitas técnicas para verificar as condições do local onde será executada a obra.

2.4 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.2 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.4.3 Agente público da ativa por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

2.4.4 Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa em qualquer modalidade de investidura, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultora, assistência técnica ou assemelhados;

2.4.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3. DOS ENVELOPES

3.1 Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em **02 (dois) envelopes separados**, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
CONVITE Nº. 002/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____
CONVITE Nº. 002/2014

3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Comissão de Licitação, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Unidade Executora Própria do 16º BPM, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência/comunicação trocada entre as Licitantes e a Comissão de Licitação deverá ser no idioma Português.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma “Português”, em única via, em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter: Nome, endereço completo com CEP, CNPJ, telefone, fax e e-mail da empresa participante, além do número do Processo desta Licitação CONVITE.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

4.3 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos incluídos, inclusive o ICMS, se for o caso.

4.4 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

4.5 Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o valor expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o **valor por extenso**.

4.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos nos termos do Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993

4.7 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

4.8 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, Planilha Orçamentária Analítica, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A licitante nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.

4.9 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

4.10 A proposta deverá informar ainda o Banco e o número da Agência e Conta Corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas.

4.11 Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

4.12 O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados na planilha orçamentária constante no Anexo do Edital desta Licitação.

4.13 A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 É facultado à comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

5.2 Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticado por servidor da Administração pertencente à Comissão de Licitação.

5.3 As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

5.4 Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.2 Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

6.3 O descumprimento dos subitens 6.1 e 6.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.6 Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 Declaração, com o número da Licitação – Convite nº. 002/2014, Processo Nº. 2014.00002000558, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos, conforme o Anexo V;

“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, razão pela qual não há nenhum óbice quanto à nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar à Comissão de Licitação a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.

6.7.1 Esta declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

6.8 As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.2.2 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação e do Estado de Goiás.**

7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.5 Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.6 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

 6 

8.1.1 O Balanço Patrimonial de que trata o 8.1 deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

8.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

8.3 As empresas participantes deste certame que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística (SUPRILOG) atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 7.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.1, 8.1.1, 8.2 deste Edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A Comissão de Licitação poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

8.4 Declaração, assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando expressamente:

8.4.1 Estar ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

8.4.2 Que executará o(s) serviço(s) conforme as especificações fornecidas pela Comissão de Licitação, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, comprometendo-se a tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenção de acidentes e para mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como as normas vigentes do Ministério do Trabalho;

8.4.3 Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

8.4.4 Que a qualquer momento e por necessidade do(s) serviço(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Comissão de Execução Financeira ou da UEx solicitante, sem ônus de mobilização para estes, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

8.4.5 Que se compromete a estar pronto para o início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, desde que tal autorização ocorra após a respectiva publicação do extrato do contrato na Unidade Executora Própria do 16º BPM.

8.4.6 Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Projeto Básico e Edital.

8.5 Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, a qual é calculada em função do patrimônio líquido atualizado e de sua capacidade de rotação.

8.6 ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL OU CERTIDÃO demonstrando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada” devidamente registrado junto ao CREA.

9. DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, CF/1988.



7 

9.1 Declaração elaborada em papel timbrado e firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios proprietários, da fiel observância do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Artigo 1º da Lei Federal nº. 9.854/99 (Anexo VI), na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto à Unidade Executora Própria do 16º BPM e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº. 9.854/1999”.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

10.1 Fase 1: Recebimento dos Envelopes.

10.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da Comissão de Licitação encerrará a fase.

10.2 **Fase 2:** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os Envelopes nº 01 contendo os documentos referentes à fase de Habilitação, que após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, disponibilizando no selotex da Unidade Executora Própria do 16º BPM.

10.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

10.2.2 Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

10.2.3 A Comissão de Licitação solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra(s) licitante(s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão de Licitação.

10.2.4 Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

10.2.5 O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

10.2.6 A licitante que não enviar representante à reunião de abertura dos envelopes com a documentação deverá enviar, juntamente com esta, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do Artigo 43, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.”

10.3 Fase 3: Será procedida a abertura dos Envelopes nº 02, contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos, observado o disposto no Artigo 43, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

10.3.1 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes.

10.3.2 A Comissão de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o Artigo 109, Inciso I, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/1993, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

10.3.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos Envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

10.3.4 As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

10.3.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) O objeto não atenda aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente Edital (Projeto Básico);

b) Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

c) Apresentarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se exclusivamente em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o material e/ou serviço e seja a vencedora do certame.

10.3.4 Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o Menor Preço GLOBAL.

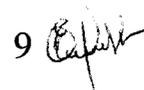
10.3.5 Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o Artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº. 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

10.3.6 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Unidade Executora Própria do 16º BPM, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, livre das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

10.4 Fase 4: Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame;

10.5 Fase 5: Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da Comissão de Licitação para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

10.6 Fase 6: Homologação da Licitação pelo Presidente da Unidade Executora Própria do 16º BPM, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

 9 

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no Artigo 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

11.1.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Para fins do disposto no Item 11, o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Anexo VII).

11.3 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;

b) Sendo apresentada, por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

g) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos decorrentes da execução desta Carta Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo Artigo 109 da Lei nº. Federal 8.666/1993 e alterações posteriores que deverão ser protocolizados na Unidade Executora Própria do 16 BPM.

12.2 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

12.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Unidade Executora Própria do 16º BPM.

12.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7 Subindo o recurso, o Presidente da Unidade Executora Própria proferirá a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão de Licitação.

12.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Adjudicado o objeto da licitação e homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada pela Comissão de Licitação para a assinatura do instrumento contratual.

13.2 Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da Ordem de Serviço ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a Comissão de Licitação poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.



11 

13.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato poderá acarretar-lhe a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, dentre outras sanções previstas na legislação pertinente.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório é assegurada a defesa prévia e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

15.1 A prestação de serviços deverá ser executada conforme Projeto Básico.

15.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993. (Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993).

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Artigo 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012 c/c Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.4 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação da licitante vencedora do certame.

15.6 Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto se dão exclusivamente através dos repasses do Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias (PDDQD) ou através de outras fontes de receita da Unidade Executora Própria.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser realizado após o cumprimento da etapa do cronograma físico financeiro e a protocolização junto a CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de cheque, em atenção ao disposto no Artigo 12 do

Decreto Estadual nº. 8.082 de 30/01/2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento da(s) fatura(s).

17.2 Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.

17.3 O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição de acordo com as previsões no Projeto Básico.

17.4 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

17.5 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.7 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

17.8 Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se "pro-rata die" da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

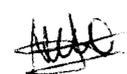
18.1 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

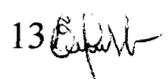
18.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

18.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

18.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

18.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.



13 

18.6 Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

18.7 A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

19. DA REVISÃO

19.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Inciso II, alínea "d", do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

19.2 Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

20.2 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

20.3 O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

20.4 O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

20.5 As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001.

21. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

21.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.

21.2 A prorrogação do prazo fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14 

22.1 Será permitida a Administração a aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº. 17.928 de 27/12/2012 c/c as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

22.2 Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

22.3 O atraso injustificado no fornecimento adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou fornecimento do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e consequentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

22.4 Nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.5 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DA RESCISÃO

23.1 Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) atraso injustificado do início da execução do contrato;

e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;

g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não admitidas no edital e/ou no contrato;

h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

o) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

23.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A rescisão do contrato poderá ser, conforme Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

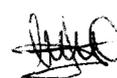
a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

23.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

23.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

23.6 A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento dos serviços será feito pela Unidade Executora Própria do 16º BPM, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

24.1.1 Provisoriamente, mediante recibo;

24.1.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a Contratada obriga-se a:

a) Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Unidade Executora Própria do 16º BPM no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os serviços a serem executadas encontram-se definidos nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos, parte integrante e inseparável deste Edital.

26.2 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital.

26.3 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.4 As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra/serviço. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

26.5 A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

26.6 Cabem às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes

integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução do serviço.

26.7 Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, a CONTRATANTE não aceitará “*a posteriori*” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

26.8 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela Unidade Executora Própria do 16º BPM. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

26.9 As alterações do Edital que afetar a formulação da proposta serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

26.10 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da realização da Licitação.

26.11 A Unidade Executora Própria do 16º BPM, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

26.12 O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.13 A CONTRATADA deverá manter, cópias de todos os projetos e especificações.

26.14 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à Unidade Executora Própria do 16º BPM, o conjunto completo de plantas de “as built” em meio magnético para AUTOCAD.

26.15 A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do serviço. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

26.16 A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

26.17 Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição, conforme Projeto Básico.

26.18 Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:



- a) às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura do Município;
- d) aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

26.19 A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 03 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- c) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- d) as consultas ao Conselho Fiscal;
- e) as respostas e interpelações do Conselho Fiscal;
- f) as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- g) medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

26.20 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização do Conselho Fiscal, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a UEx. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

26.21 o Conselho Fiscal terá livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

26.22 O Conselho Fiscal poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

26.23 Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, o Conselho Fiscal reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

26.24 O serviço só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

26.25 Até que seja notificada pela Unidade Executora Própria do 16º BPM sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

26.26 Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará o Conselho Fiscal solicitação de vistoria para entrega do serviço. Após a realização desta vistoria, o Conselho Fiscal lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.



26.27 A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia dos serviços de engenharia.

26.28 Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas, que serão considerados parte integrante deste Edital assim como do contrato.

26.29 A Unidade Executora Própria do 16º BPM poderá cancelar a Ordem de Serviço emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

a) Venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

26.30 A seu critério, a Comissão de Licitação, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças no valor e facção da proposta de preços.

26.31 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia do colegiado de membros da Unidade Executora Própria do 16º BPM e passará a ser propriedade da Unidade Beneficiária, que poderá dar ao mesmo o uso que lhe aprovar.

26.32 A Unidade Executora Própria do 16º BPM exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

26.33 A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002)

26.34 A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

26.35 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite.

26.36 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.37 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone 61 3631 4879 com o Presidente ou algum membro da Comissão de Licitação.

26.38 Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Unidade Executora Própria do 16º BPM.

 2008 

26.39 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.40 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.41 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, em horário de expediente, pelo telefone 61 3631 4879.

27. DO FORO

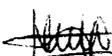
27.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

28.1 São partes integrantes e complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II: Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- d) Anexo IV: Declaração de Atendimento às exigências do Edital;
- e) Anexo V: Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI: Declaração de não emprego de menor de idade e,
- g) Anexo VII: Declaração de Enquadramento à Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Comissão de Licitação, em Formosa - Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2014.


Marcelo Rodrigues de Almeida – 2º Ten QOAPM
Presidente da Comissão de Licitação


Edson Ferreira Moura – Maj PM
Presidente da Unidade Executora Própria do 16º BPM